

## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS – ANDIRÁ/PR**

Lei de Criação nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 com alterações  
pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009  
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

---

### **RESOLUÇÃO Nº. 08/2016**

**SÚMULA:** Altera o artigo 2º da Resolução nº 09/2015 dos representantes da Comissão de Avaliação da solicitação de inscrição/manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - Paraná.

O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada em 10 de Maio de 2016;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 7.101 de 31 de agosto de 2015, no qual nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, gestão 2015-2017;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 7.274 de 24 de março de 2016, no qual altera a composição e nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, gestão 2015-2017.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir representante da Comissão de Avaliação da solicitação de inscrição/manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - Paraná.

## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS – ANDIRÁ/PR**

Lei de Criação nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 com alterações  
pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009  
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

---

**Art. 2º** - Esta comissão será composta pelos seguintes representantes:

<b>NOME</b>	<b>REPRESENTAÇÃO</b>
Juliana Moraes da Silva Varella	Membro do CMAS - Trabalhador da área
Benedito Rossi	Membro do CMAS – Sociedade Civil
Glaysse Aparecida Picolo Coimbra Botega	Membro do CMAS – Poder Público
Rute Casteluchi dos Santos	Membro do CMAS – Poder Público

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2016.

Andirá- Paraná, 19 de maio de 2016.

**JULIANA MORAIS DA SILVA VARELLA**  
**Presidente do CMAS**